



PARECER Nº 127, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos, o Projeto de Lei nº 70, de 2023, tem por escopo alterar a denominação da atual Rua Diamante, localizada no loteamento denominado Cidade Jardim Coronel, renomeando para Rua Pastor Sivaldo Tavares da Silva”.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Sivaldo Tavares da Silva firmou morada em Itanhaém desde 1999, residindo na Rua Diamante boa parte de sua vida.

O autor do Projeto, asseverou que Sivaldo Tavares da Silva contribuiu significativamente para com o Município, considerando sua atividade laborativa, que ajudou a construir muitas casas no loteamento supracitado. E, realçando seu ofício como Pastor Evangélico na Igreja Assembleia de Deus, por 38 (trinta e oito) anos. Faleceu em razão da COVID-19 em 14 de março de 2021.

A presente propositura tem como finalidade conceder homenagem à Sivaldo, denominando o logradouro público com o seu nome, em respeito à sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento da cidade de Itanhaém.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 95ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 14 de agosto passado, nos termos regimentais.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:
V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:
a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:
5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 70, de 2023, versa sobre denominação de logradouro público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 70, de 2023, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 70, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em 14 de setembro de 2023.

HUGO DI LALLO
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Membro

